



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a locação de equipamento e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no período de 16 e 17 de junho de 2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 23 de maio de 2023, às 09:00h do dia 12 de junho de 2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 12 de junho de 2023**, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 22 de maio de 2023.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de junho de 2023.

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, CEP: 36.784-000, Dona Euzébia - MG

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para locação de equipamentos e mão de obra especializada para os dias 16 e 17 de junho de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

O Credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, sendo **a abertura da sessão as 09:00 (nove) horas do dia 12 de junho de 2023**. Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

I - TIPO:

1.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

II - DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para locação de equipamento e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiacu, no período de 16 e 17 de junho de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

AV. ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO, Nº 340

DONA EUZÉBIA – MG

DATA: 12/06/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2.2.** Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 3.2.3.** Abertura dos envelopes “Proposta”;
- 3.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6.** Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço global;
- 3.3.** As decisões do Pregoeiro Municipal serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- 3.4.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Pregoeiro Municipal Sr. Marcelo Ferreira Souza, no horário de: 08:00h às 11:00h e 12:30h às 17:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, ou pelo telefone: (32) 3453-1714, nos dias úteis.
- 3.5.** O Edital poderá ser solicitado pela empresa interessada através do e-mail licitação.donauezbeia@hotmail.com ou solicitado no prédio da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.
- 3.6.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- 4.1.** O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- d) Lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2.** Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 4.2.1.** Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2.** Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3.** Termo de referência – documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4.** Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – órgão licitador;
- 4.2.5.** Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6.** Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado ao objeto deste Pregão.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.1. É objeto da presente Licitação a locação de equipamentos e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no período de 16 e 17 de junho de 2023.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo.

DA DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

6.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro Municipal, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro Municipal, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro Municipal receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.3.2. Classificação da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro Municipal convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1. A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Municipal, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7. Caberá ao Pregoeiro Municipal, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1. Conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8. Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11. Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12. Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.13. É facultado ao Pregoeiro Municipal, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1. Se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16. Da ata relativa a este Pregão, contarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17. Os envelopes “Documentação” não abertos, serão desenvolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5. O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro Municipal, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE : COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROPOSTA
E-mail:

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE : COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – DOCUMENTAÇÃO
E-mail:

X - DA PROPOSTA: ENVELOPE Nº 01

10.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.2. A proposta deverá conter ainda:

10.2.1. Indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.2. Indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.3. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO MUNICIPAL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

10.3.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

XI - DOS PREÇOS

11.1. A LICITANTE deverá indicar o preço global da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1. O lance verbal será dado sobre o **PREÇO POR ITEM**.

11.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 30 (trinta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Decorridos 30 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3. Ao PREGOEIRO MUNICIPAL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

13.4. O PREGOEIRO MUNICIPAL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1. Apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2. Feito isso, o **Pregoeiro Municipal** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro Municipal** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro Municipal verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1. Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2. O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Aceita a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6. O Pregoeiro Municipal poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro Municipal poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7. Verificado que a proposta de melhor preço global atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação deste Pregão, devendo ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

17.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

17.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

17.2.3. Certidão Simplificada pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

17.2.4. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo IV;

17.2.5. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo V);

17.2.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VII);

17.2.7. *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

17.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

17.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

17.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

17.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

17.3.8. Alvará de Licença e Funcionamento.

17.3.9. Comprovação de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizado junto ao TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

17.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

17.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

17.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

17.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

17.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

17.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **17.4.1**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

17.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ----- maior ou igual a 1(um)

17.4.2.1. O item **17.4.2**, é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

17.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

17.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

17.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

17.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

17.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

17.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

17.5.2. Certidão de Registro e Quitação do Profissional responsável técnico pela empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

17.5.2.1. Fica condicionada a apresentação de Certidão de Registro e Quitação do Profissional Engenheiro Elétrico, nas condições do item 17.5.2, a licitante vencedora ao item 02;

17.5.3. Atestado de capacidade técnica-profissional: Aos Licitantes que concorrem ao item 02, será exigida a comprovação de que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução dos serviços objeto desse processo licitatório.

OBSERVAÇÃO:

a) As declarações relacionadas no Item **17.2**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.6.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.7.1. Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir da original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes “Documentação”;

17.7.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.7.4. O Pregoeiro Municipal reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se e licitação do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

19.1.1. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço global será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2. A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro Municipal** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3. Das decisões do **Pregoeiro Municipal**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas; e

b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Caberá ao Pregoeiro Municipal recebedor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.

20.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro Municipal o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A contratação dos serviços – correspondente ao objeto – será adjudicada **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Prefeito, depois de atendidas as condições deste Pregão.

XXII _ DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA SUA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

23.2. Caberá à licitante vencedora:

23.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxa, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6. Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

24.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2. A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.2.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

XXVI - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

26.1. Serviço de locação de equipamentos e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no período de 16 e 17 de junho de 2023, que se dará através da emissão de Ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

XXVII - DA DESPESA

28.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº **02.04.01.13.392.005.2.0029 – Eventos e Festas Populares**

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento dar-se-ão no 10º (décimo) dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pela secretaria competente.

28.2. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

28.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

XXIX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, o valor inicial atualizado da **nota de empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

30.1.1. A **licitante vencedora**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXX - DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1. Advertências;

31.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

31.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

31.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2. Não mantiver a proposta, injustificavelmente;

31.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4. Fizer declaração falsa;

31.2.5. Cometer fraude fiscal;

31.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1. Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

31.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

31.4. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

31.5. Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

32.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.

32.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

32.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja a vencedora.

33.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contratar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

33.3. A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

33.4. O Sr. Pregoeiro Municipal poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXIII - DO PREGÃO

36.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2. Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

36.2. Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

36.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

36.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3. No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIV - DOS ANEXOS

37.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO DECRETO FEDERAL 4.358/02;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE/COMUM;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

XXXV - DO FORO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

38.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Euzébia, 22 de maio de 2023.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de equipamentos e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no período de 17 e 16 de junho de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	06	Tendas 3 x 3 com balcão para 02 dias do evento, tudo nas normas da ABNT. - Ficarà na responsabilidade da licitante vencedora a apresentação de ART da tenda. - As tendas deverão estar disponíveis e montadas no local do evento até às 13 horas do dia 15 de junho, com antecedência à realização do evento e sua desmontagem deverá ser realizada até às 13 horas do dia 19 de junho para liberação da rua.	R\$ 715,00	R\$ 4.290,00
02	02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO 08 CAIXAS DE SUB DUPLAS (CADA CAIXA COM DOIS ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS); 16 CAIXAS DE LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER TI 4630); 03 RACKS DE POTÊNCIAS COM 20.000 WRMS DE POTÊNCIA, UM PARA TOCAR OS SUBS, UM PARA TOCAR OS LINES ARRAY, E UM RESERVA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 02 SIDE: CAIXAS DE SUB MODELO T18, COM 01 ALTO FALTE DE 18 POLEGADAS CADA E 02 CAIXAS DE ALTA, MODELOS 2X10 + DRIVE TI 4630; 01 RACK STEREO COM 10000 WRMS EXCLUSIVO PARA O SIDE; 02 02 CAIXAS ATIVAS MARCK AUDIO (ATTACK), MODELO 1X12 + DRIVE TI; 02 CONSOLES DIGITAIS UI 24 SOUNDCRAFT E UMA CONSOLE DIGITAL XR18 DA BEHRINGER RESERVA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 01 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA BIFÁSICO, COM DISJUNTOR DE 100A DE ENTRADA, COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE 110V E 220V EXCLUSIVO PARA O SOM E ILUMINAÇÃO; 01 GRID EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 5X5 (OU I TAMANHO ADEQUADO DE ACORDO COM O	R\$ 2.475,00	R\$ 4.950,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

		<p>PALCO (ILUMINAÇÃO); 08 MOVING BEAM (ILUMINAÇÃO); 08 PAR LED RGBW (ILUMINAÇÃO); 02 BRUTES 1500 W (ILUMINAÇÃO); 06 PAR 64 (LUZ DE FRENTE); 04 PAR LEDS RGBW (LUZ DE FRENTE). BEHRINGHER RESERVA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 01 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA BIFÁSICO, COM DISJUNTOR DE 100A DE ENTRADA, COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE 110V E 220V EXCLUSIVO PARA O SOM E ILUMINAÇÃO; 01 GRID EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 5X5 (OU I TAMANHO ADEQUADO DE ACORDO COM O PALCO (ILUMINAÇÃO); 08 MOVING BEAM (ILUMINAÇÃO); 08 PAR LED RGBW (ILUMINAÇÃO); 02 BRUTES 1500 W (ILUMINAÇÃO); 06 PAR 64 (LUZ DE FRENTE); 04 PAR LEDS RGBW (LUZ DE FRENTE).</p>		
03	06	<p>BANHEIRO QUÍMICO</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 diárias de Banheiro Químico, sendo 06 banheiros durante todos os 02 dias do evento;- Os banheiros químicos deverão ser limpos e higienizado ao final de cada dia do evento, sendo fiscalizados pelo setor responsável.- Caberá a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentar licença ambiental.- Os banheiros químicos deverão estar disponíveis e montados no local do evento até às 13 horas do dia 15 de junho, com antecedência à realização do evento e sua desmontagem deverá ser realizada até às 13 horas do dia 19 de junho para liberação da rua.	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
04	15	<p>APOIO À SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipe de Segurança, composta de 15 homens, incluindo alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários, para os 02 dias do evento, com certificação de regularidade junto à Polícia Federal.- Ficará por responsabilidade da equipe de apoio a segurança o fechamento das ruas e disposição dos gradis a cada noite de evento.- O responsável pela Secretaria de Cultura disponibilizará a empresa vencedora a distribuição da equipe a cada noite do evento	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
05	10	<p>GRADIL</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 diárias de Gradil 2X1 fechamento, para os	R\$ 40,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	02 dias de evento		
--	-------------------	--	--

Valor global estimado: **R\$ 17.320,00** (dezessete mil trezentos e vinte reais)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de equipamentos e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro de São Manoel do Guaiáçu, no período de 16 e 17 de junho de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	06	Tendas 3 x 3 com balcão para 02 dias do evento, tudo nas normas da ABNT. - Ficarà na responsabilidade da licitante vencedora a apresentação de ART da tenda. - As tendas deverão estar disponíveis e montadas no local do evento até às 13 horas do dia 15 de junho, com antecedência à realização do evento e sua desmontagem deverá ser realizada até às 13 horas do dia 19 de junho para liberação da rua.		
02	01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO 08 CAIXAS DE SUB DUPLAS (CADA CAIXA COM DOIS ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS); 16 CAIXAS DE LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER TI 4630); 03 RACKS DE POTÊNCIAS COM 20.000 WRMS DE POTÊNCIA, UM PARA TOCAR OS SUBS, UM PARA TOCAR OS LINES ARRAY, E UM RESERVA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 02 SIDE: CAIXAS DE SUB MODELO T18, COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA E 02 CAIXAS DE ALTA, MODELOS 2X10 + DRIVE TI 4630; 01 RACK STEREO COM 10.000 WRMS EXCLUSIVO PARA O SIDE; 02 CAIXAS ATIVAS MARCK AUDIO (ATTACK), MODELO 1X12 + DRIVE TI; 02 CONSOLES DIGITAIS UI 24 SOUNDCRAFT E UMA		



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

		CONSOLE DIGITAL XR18 DA BEHRINGER RESERVA PARA QUALQUER EVENTUALIDADE; 01 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA BIFÁSICO, COM DISJUNTOR DE 100A DE ENTRADA, COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE 110V E 220V EXCLUSIVO PARA O SOM E ILUMINAÇÃO; 01 GRID EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 5X5 (OU I TAMANHO ADEQUADO DE ACORDO COM O PALCO (ILUMINAÇÃO)); 08 MOVING BEAM (ILUMINAÇÃO); 08 PAR LED RGBW (ILUMINAÇÃO); 02 BRUTES 1500 W (ILUMINAÇÃO); 06 PAR 64 (LUZ DE FRENTE); 04 PAR LEDS RGBW (LUZ DE FRENTE).		
03	06	BANHEIRO QUÍMICO - 12 diárias de Banheiro Químico, sendo 06 banheiros durante todos os 02 dias do evento; - Os banheiros químicos deverão ser limpos e higienizado ao final de cada dia do evento, sendo fiscalizados pelo setor responsável. - Caberá a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentar licença ambiental. - Os banheiros químicos deverão estar disponíveis e montados no local do evento até às 13 horas do dia 15 de junho, com antecedência à realização do evento e sua desmontagem deverá ser realizada até às 13 horas do dia 19 de junho para liberação da rua.		
04	15	APOIO À SEGURANÇA - Equipe de Segurança, composta de 15 homens, incluindo alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários, para os 02 dias do evento, com certificação de regularidade junto à Polícia Federal. - Ficará por responsabilidade da equipe de apoio a segurança o fechamento das ruas e disposição dos gradis a cada noite de evento. - O responsável pela Secretaria de Cultura disponibilizará a empresa vencedora a distribuição da equipe a cada noite do evento.		
05	10	GRADIL - 10 diárias de Gradil 2X1 fechamento, para os 02 dias de evento		
			Valor Total	

VALOR GLOBAL R\$



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- Condição de pagamento: conforme Edital Pregão nº 064/2023
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas do edital e Anexo I.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO III – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à
Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº
....., no(a)....., por seu representante legal adiante
assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
identidade, CPF), por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o
(a) Sr. (Sra.).....,(nacionalidade, estado civil, profissão, residente na
....., com identidade nº, CPF
sob o nº.....) outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim
específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento
licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos
das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou
apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas,
interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita
licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente
mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO Nº ___/___, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____ na cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO** nº ____/____, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA, ____ de _____ de _____

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DONA EUZÉBIA E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 17.706.656/0001/27, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manoel Franklin Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº 600.763.647-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira Borges, 31 – 2º andar - Centro, no município de Dona Euzébia/MG, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade Dona Euzébia/MG, na Rua _____ – Centro, neste ato representada por seu proprietário Sr. _____, portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue:

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para locação de equipamentos e mão de obra especializada para realização da Festa do Padroeiro do Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no período de 16 e 17 de junho de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

2.2 a)Pregão Presencial nº ____/____;

b) Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura deste, com término após 180 (cento e oitenta dias), podendo ser acrescido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços, objeto do presente, será realizada pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, no período de 16 e 17 de junho de 2023.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para a execução dos serviços será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora global.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
 - b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
- 5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
- 5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a saber:
-

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura correspondente, conforme discriminado abaixo:
- 1ª parcela - 50% anterior ao evento.
 - 2ª parcela - 50% posterior ao evento se comprovado junto a Secretaria de Cultura e Turismo, que foi realizado conforme edital e seus anexos. O não cumprimento das exigências contidas no Edital e seus anexos, implicará no não pagamento da 2ª parcela.
- 6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, conforme normas expedidas pelo Governo Federal.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 - A não execução dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.2 – A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
- 9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1 – As partes contratantes dão ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____(_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: